

Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - 060/2022

De: Claudio S. - SALCP

Para: PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 08/09/2022 às 16:18:33

Setores (CC):

PRESIDENCIA, DG

Setores envolvidos:

PRESIDENCIA, DG, SALCP, SCONF, CI, PJ

Aquisição de água mineral e gás engarrafado

Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, também venho solicitar autorização para abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, nos quantitativos e descrições apresentados no [Proc. Administrativo Material - 019/2022 - Vigência do Contrato nº 018/2021](#), elaborado pela Servidora Poliani Otil, fiscal do Contrato 018/2021 e responsável pelo Almoxarifado.

O pedido vem considerando que o atual contrato para o objeto tem vigência até o dia 26/11/2022. Água mineral potável é de extrema necessidade a manutenção da vida humana, tão logo sua aquisição é imprescindível para todos os servidores e munícipes que transitam diariamente na Câmara Municipal de Cáceres.

Outrossim, faz-se necessário também a aquisição de gás glp para uso doméstico, como por exemplo no preparo de café e chá. Ambos são servidos ao público durante as sessões parlamentares e outros eventos de interesse público.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudio Arvelino Sonaque	08/09/2022 16:18:48	1Doc CLAUDIO ARVELINO SONAQUE CPF 049.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B3C4-A018-E343-E58E**

Proc. Administrativo Material - 019/2022

De: Poliani S. - DAEP

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - A/C Claudio S.

Data: 30/08/2022 às 12:16:38

Setores (CC):

DAEP

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que o Contrato nº 018/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Cáceres e a empresa Milton Monteiro Ferreira Eirelli, **expira em 26/11/2022**. No ensejo, solicito providências quanto a possibilidade de abertura de novo procedimento Administrativo para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha para este Legislativo.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

—

Poliani Aparecida Otil da Silva

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo Material - 1- 019/2022

De: Claudio S. - SALCP

Para: DAEP - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, ESTOQUES E PATRIMÔNIO - A/C Poliani S.

Data: 01/09/2022 às 09:32:00

Prezada Senhora,

Ao cumprimenta-la, também venho inquerir sobre o quantitativo a ser contratado. Caso o quantitativo seja o mesmo do atual contrato, peço que remeta este ofício com a indicativa neste sentido, do contrário, peço que seja enviado o novo quantitativo junto das descrições.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

Proc. Administrativo Material - 2- 019/2022

De: Poliani S. - DAEP

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - A/C Claudio S.

Data: 08/09/2022 às 14:54:25

Prezado Senhor,

Considerando Vossa solicitação, encaminho anexo o quantitativo a ser contratado, devidamente justificado.

Atenciosamente,

—

Poliani Aparecida Otil da Silva

Auxiliar Administrativo

Anexos:

JUSTIFICATIVA_QUANTITATIVO_AGUA_E_GAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Poliani Aparecida Otil da ...	08/09/2022 14:55:04	1Doc POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA CPF 046.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F297-BAA3-DCE9-907D**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Almoxarifado

Cáceres, 08 de setembro de 2022.

QUANTITATIVO

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. CÓD. TCE: 0006793	UNIDADE	6
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS , ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS , SEM VASILHAME. CÓD. TCE: 124611-9	UNIDADE	440
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS , ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. CÓD. TCE: 0001432	PACOTE COM 12 UN.	110

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de água mineral 20L, água mineral 497 ml e gás de cozinha 13kg, solicitados para suprir as necessidades da Câmara Municipal por um período de 01(um) ano, foi elaborado considerando consumo do último contrato e não sofreu alterações.

Com relação ao quantitativo de água e gás informo até a presente data foram utilizados:

- 287 garrafões de água mineral 20L no período de novembro/2021 à agosto/2022, com uma média de consumo de 8 garrafões de água mineral por semana, porém quando há eventos na CMC ocorre um aumento desse consumo.
- Quanto ao gás de cozinha houve um consumo de 03 botijões até presente data desta solicitação, restando ainda um saldo de 03 unidades.
- A água mineral 497 ml é utilizado exclusivamente no Gabinete da Presidência, principalmente quando há visitantes e reuniões realizadas no gabinete. Porém, em 2021 a contratação desse item não foi concretizada;

Considerando que o Contrato vigente encerra em 26/11/2022, o saldo restante,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

sendo: 1) 153 garrações 20L de Água Mineral e 03(três) botijões de Gás de cozinha 13kg, são suficientes para suprir as necessidades deste Legislativo, até que ocorra nova contratação.

Nada mais havendo.

POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA
Responsável pelo Almojarifado
Portaria nº 199/2019

Proc. Administrativo Material - 3- 019/2022

De: Claudio S. - SALCP

Para: DAEP - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, ESTOQUES E PATRIMÔNIO - A/C Poliani S.

Data: 08/09/2022 às 16:25:30

Senhora

Informo a abertura do [Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - 060/2022 - Aquisição de água mineral e gás engarrafado.](#)

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

De: Domingos S. - PRESIDENCIA

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - A/C Claudio S.

Data: 12/09/2022 às 08:48:27

Autorizado.

—

Domingos Oliveira Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Celso S. - PRESIDENCIA

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 12/09/2022 às 09:06:42

Por ordem, segue para as demais providências.

—

Celso da Silva

Chefe de Gabinete

De: Claudio S. - SALCP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 19/09/2022 às 15:30:46

Senhor,

Ao cumprimenta-lo, também peço a emissão da dotação orçamentária para o presente processo e elaboração de parecer quanto ao fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

Anexos:

1_orcamento_admpublica_item1.pdf
1_orcamento_admpublica_item2.pdf
1_orcamento_admpublica_item3.pdf
1_orcamento_empresas.pdf
2_balizamento.pdf
3_termo_de_referencia.pdf
CFVALVERDE_Certidao_FGTS.pdf
CFVALVERDE_Certidao_PREFEITURA.pdf
CFVALVERDE_Certidao_RF.pdf
CFVALVERDE_Certidao_SEFAZ.pdf
CFVALVERDE_Certidao_TST.pdf
EXCELENCIA_Certidao_FGTS.pdf
EXCELENCIA_Certidao_PREFEITURA.pdf
EXCELENCIA_Certidao_RF.pdf
EXCELENCIA_Certidao_SEFAZ.pdf
EXCELENCIA_Certidao_TST.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio Arvelino Sonaque	19/09/2022 15:34:11	1Doc	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE CPF 049.XXX.XXX-26
Joel Cordeiro de Souza	22/09/2022 14:55:26	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A81F-709E-91E4-6EA9**

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/09/2022 10:37:37

Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
 IdFato : 1541441 of 1541452
 Exercício (Ano da Compra) : 2022
 Descrição/Código do Material : (0006793) BOTIJA O PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.

Valor Máximo Unit do Material
R\$141,00

Média Saneada Global
R\$129,19

Mediana Valor Unit do Material
R\$132,48

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE SANTO AFONSO	Pregão Presencial	0000000002/2022	0006793	BOTIJA O PARA GAS	(0006793) BOTIJA O PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	400	UNIDADE	R\$ 119,99	14.610.106/0001-11	SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI	27/04/2022
2 PM DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER	Pregão Presencial	0000000009/2022	0006793	BOTIJA O PARA GAS	(0006793) BOTIJA O PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	559	UNIDADE	R\$ 123,00	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	07/06/2022

3	PM DE COMODORO	Pregão Eletrônico	00000000061/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	3785	UNIDADE	R\$ 129,95	43.436.082/0001-24	43436082000124	29/08/2022
4	PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão Eletrônico	00000000005/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	957	UNIDADE	R\$ 135,00	06.304.408/0001-33	BFX COMERCIO DE GLP LTDA	09/02/2022
5	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão Eletrônico	00000000008/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	20	UNIDADE	R\$ 140,00	07.131.187/0003-73	E. M. EHRIG & CIA LTDA	21/02/2022
6	PM DE ALTO GARCAS	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000033/2022	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 141,00	27.875.242/0001-85	D. F. NOGUEIRA JUNIOR - COMERCIO	29/06/2022

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/09/2022 11:0:08

Quantidade total de registros: 26

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
 IdFato : 1541417 of 1541452
 Exercício (Ano da Compra) : 2022
 Descrição/Código do Material : (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME

Valor Máximo Unit do Material
R\$13,80

Média Saneada Global
R\$10,77

Mediana Valor Unit do Material
R\$11,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecedor	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão Eletrônico	00000000006/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	6000	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 9,50	08.117.493/0001-56	RICARDO VICENTE SOHN	28/04/2022
2	PM DE ITANHANGA	Pregão Presencial	00000000015/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	585	UNIDADE	R\$ 9,90	10.545.178/0001-71	ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	11/05/2022
3	PM DE NOVA OLIMPIA	Pregão Presencial	00000000017/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	563	UNIDADE	R\$ 9,99	12.835.034/0001-85	IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI	26/04/2022
4	PM DE JACIARA	Pregão Presencial	00000000006/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	410	UNIDADE	R\$ 10,00	01.292.302/0001-43	M G DE MATOS	27/04/2022
5	PM DE DOM AQUINO	Pregão Presencial	00000000003/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	660	UNIDADE	R\$ 10,00	06.127.030/0001-40	LUCIMAR OLIVEIRA ARAUJO	21/02/2022
6	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000006/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	48	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,00	07.131.187/0005-35	E. M. EHRIG & CIA LTDA	27/06/2022

7	CONS. INTER. DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO	Pregão Presencial	00000000002/2022	124611-9	AGUA MINERAL (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	100	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,50	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18/03/2022
8	PM DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER	Pregão Presencial	00000000009/2022	124611-9	AGUA MINERAL (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	6698	UNIDADE	R\$ 10,50	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	07/06/2022
9	PM DE CURVELANDIA	Pregão Presencial	00000000036/2022	124611-9	AGUA MINERAL (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	2630	UNIDADE	R\$ 10,52	15.363.074/0001-60	K. M. FERRARI & CIA LTDA	14/06/2022
10	PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão Presencial	00000000033/2022	124611-9	AGUA MINERAL (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1200	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,70	32.815.099/0001-76	JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA EIRELI	03/08/2022
11	PM DE POCONE	Pregão Presencial	00000000012/2022	124611-9	AGUA MINERAL (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	12635	UNIDADE	R\$ 10,84	26.831.314/0001-20	ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI	04/05/2022
12	PM DE JAURU	Pregão Presencial	00000000005/2022	124611-9	AGUA MINERAL (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	12500	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,00	01.918.285/0001-07	M A FERNANDES DAVI	20/04/2022
13	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão Presencial	00000000071/2022	124611-9	AGUA MINERAL (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	5210	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,00	03.395.287/0001-94	T.M.MATIAS CAMPOS & CIA LTDA	05/07/2022
14	CM DE PARANATINGA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000006/2022	124611-9	AGUA MINERAL (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	8	UNIDADE	R\$ 11,00	22.204.634/0001-07	ESTRELAO GAS LTDA	06/06/2022
15	CM DE TANGARA DA SERRA	Pregão Presencial	00000000004/2022	124611-9	AGUA MINERAL (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	210	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,30	20.307.873/0001-59	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	23/03/2022

16	PM DE SORRISO	Pregão Eletrônico	00000000008/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	6200	UNIDADE	R\$ 11,49	15.392.562/0001-03	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	25/02/2022
17	CM DE BARRA DO GARCAS	Pregão Presencial	00000000003/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	600	UNIDADE	R\$ 11,53	15.337.028/0001-96	MICHELINE SILVA SIA	31/03/2022
18	PM DE JUARA	Pregão Presencial	00000000079/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	4562	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,60	34.057.336/0001-02	34057336000102	10/08/2022
19	PM DE GENERAL CARNEIRO	Pregão Presencial	00000000017/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1000	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,95	08.568.820/0001-96	J. MOREIRA BELO - MERCEARIA	28/04/2022
20	PM DE PEDRA PRETA	Pregão Presencial	00000000015/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	190	UNIDADE	R\$ 12,49	09.166.609/0001-00	GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA	05/08/2022
21	PM DE NOVA GUARITA	Pregão Presencial	00000000002/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	1200	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,68	08.157.652/0001-46	A. LEWINSKI & CIA LTDA	02/02/2022
22	RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000003/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	250	UNIDADE	R\$ 12,90	06.152.293/0001-09	N ZABOOSTKY	26/05/2022
23	PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão Presencial	00000000012/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	300	UNIDADE	R\$ 13,00	40.422.893/0001-88	N.L DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA	03/05/2022
24	PM DE BARRA DO GARCAS	Pregão Presencial	00000000021/2022	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	6634	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,00	12.305.224/0001-90	J A NUNES & CIA LTDA	21/06/2022

25	PM DE CASTANHEIRA	Pregão Presencial	00000000006/2022	124611-9	AGUA MINERAL (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	65	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,49	33.792.500/0002-43	33792500000243	25/02/2022
26	PM DE ITIQUIRA	Pregão Eletrônico	00000000010/2022	124611-9	AGUA MINERAL (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	100	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,80	27.406.855/0001-73	MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA	18/05/2022



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/09/2022 11:11:22

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

IdFato : 1541436 of 1541452

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (0001432) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS\, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET\,TAMPA C/ ROSCA E LACRE\, CONTENDO 497 ML

Valor Máximo Unit do Material

R\$2,02

Média Saneada Global

R\$2,03

Mediana Valor Unit do Material

R\$2,02

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão Presencial	0000000027/2021	0001432	AGUA MINERAL	(0001432) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	90	UNIDADE	R\$ 2,02	09.508.576/0001-39	UNICO SUPERMERCADO LTDA	14/07/2021

NOME:	Milton Monteiro Ferreira Eireli	
CNPJ	37.017.222/0001-27	TELEFONE DATA
ENDEREÇO:	Rua Deputado Domnevil Farias da Costa 95	

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE CÓDIGO TCE: 0006793	6	125,00	750,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE CÓDIGO TCE: 124611-9	440	9,99	4395,60
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432	110	24,00	2640,00
VALOR TOTAL				7785,60

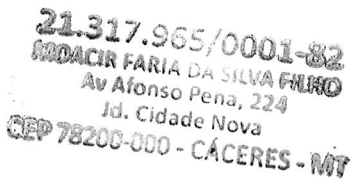
VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 7 DIAS

<p style="text-align: center;">Eduilton Eugênio da Silva</p> <p style="text-align: center;">Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p>37.017.222/0001-27 MILTON MONTEIRO FERREIRA EIRELI - ME R Deputado Domnevil M da Costa Faria Jardim São Luiz da Ponte CEP 78.205-200 - CÁCERES - MT</p> <p>Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p>
---	---

NOME:	Moacir Faria da Silva Filho	
CNPJ	21.317965000182	TELEFONE
ENDEREÇO:	Centro Bernades	DATA 12/09/22 (Fone) 65 999791114

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE CÓDIGO TCE: 0006793	6	130,00	780,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE CÓDIGO TCE: 124611-9	440	10,00	4.400
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432	110		
			VALOR TOTAL	5.180,00

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 27/10/22

<p>Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p>Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p> 
--	---

NOME:	C.F. VALVERDE TRINDADE		
CNPJ	35.925.708.0001/38	TELEFONE	99630 0105 DATA 13/09/22
ENDEREÇO:	R. GETULIO VARGAS 1749		

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE CÓDIGO TCE: 0006793	6	100,00	600,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE CÓDIGO TCE: 124611-9	440	8,00	3.520,00
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432	110	15,00	1.650,00
VALOR TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

<p>30 DIAS</p>	<p>C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUALTDA - ME CNPJ: 35.925.708/0001-38</p>
<p><i>Valdir Fernando V. Trindade</i> Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p><i>Valdir Fernando V. Trindade</i> Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p>

NOME: <i>Excelencia Canuto Eireli - ME</i>		
CNPJ <i>28278342 0001-97</i>	TELEFONE <i>3223-1919</i>	DATA <i>13/09/2022</i>
ENDEREÇO: <i>RUA DOSTUIVIUS, 332 COHAB VELHA</i>		

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE CÓDIGO TCE: 0006793	6	<i>R\$ 115,00</i>	<i>R\$ 690,00</i>
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE CÓDIGO TCE: 124611-9	440	<i>R\$ 9,00</i>	<i>R\$ 3960,00</i>
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432	110	<i>R\$ 14,00</i>	<i>R\$ 1.540,00</i>
VALOR TOTAL				<i>R\$ 6.190,00</i>

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

<p>Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p>Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p>
--	---

28.278.342/0001-97
 KARINA DUARTE NUSA CANUTO
 EIRELI - ME
 Rua: DOSTUIVIUS, 332 - Cohab Velha
 CEP: 78.200-909 - Cáceres - MT

Balizamento de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	VALOR UNIT. 1	VALOR UNIT. 2	VALOR UNIT. 3	VALOR UNIT. 4	VALOR UNIT. 5	VALOR MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. CÓDIGO TCE: 0006793	UN.	6	R\$ 132,48	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 120,50	R\$ 722,98
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. CÓDIGO TCE: 124611-9	UN.	440	R\$ 11,00	R\$ 9,99	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 9,60	R\$ 4.223,12
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPAS C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE. CÓDIGO TCE: 0001432	PACOTE 12 UN.	110	R\$ 24,24	R\$ 24,00	-	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 19,31	R\$ 2.124,10
VALOR TOTAL										R\$ 7.070,20

VALOR UNITÁRIO 1: Item 1. item 2 e item 3: Mediana de preço da Administração Pública Estadual disponível no Radar de Controle Público, Módulo Compras, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

VALOR UNITÁRIO 2: Item 1. item 2 e item 3: Orçamento fornecido pela empresa Milton Monteiro Ferreira Eireli; CNPJ 37.017.222/0001-27

VALOR UNITÁRIO 3: Item 1. item 2 e item 3: Orçamento fornecido pela empresa Moacir Faria da Silva Filho CNPJ: 21.317.965/0001-82

VALOR UNITÁRIO 4: Item 1. item 2 e item 3: Orçamento fornecido pela empresa C.F. Valverde Trindade Comercio de Água Ltda; CNPJ 35.925.708/0001-38

VALOR UNITÁRIO 5: Item 1. item 2 e item 3: Orçamento fornecido pela empresa Distribuidora Excelência; CNPJ 28.278.342/0001-97

Cáceres-MT. 12 de setembro de 2022

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Água mineral potável é de extrema necessidade a manutenção da vida humana, tão logo sua aquisição é imprescindível para todos os servidores e munícipes que transitam diariamente na Câmara Municipal de Cáceres.

2.2. Outrossim, faz-se necessário também a aquisição de gás GLP para uso doméstico, como, por exemplo, no preparo de café e chá. Ambos são servidos ao público durante as sessões parlamentares e outros eventos de interesse público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QT D	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. CÓD. TCE: 0006793	UNIDADE	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. CÓD. TCE: 124611-9	UNIDADE	440	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. CÓD. TCE: 0001432	PACOTE COM 12 UN.	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.660,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

“a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de até 5 horas, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT, 78210-056.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

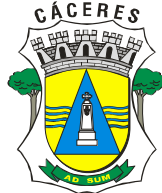
5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.8. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da administração. O responsável pelo setor de Almoxarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor unitário.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
10	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

14. APROVADO POR

14.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 16 de setembro de 2022.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para fornecer os produtos é:

C.F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GAS E ÁGUA LTDA-ME CNPJ: 35.95.708/0001-38				
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. CÓDIGO TCE: 0006793	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. CÓDIGO TCE: 124611-9	440	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.120,00

KARINA DUARTE NUSA CANUTO EIRELI - ME CNPJ: 28.278.342/0001-97				
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00

Observação: As empresas C.F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GAS E AGUA LTDA-ME e KARINA DUARTE NUSA CANUTO EIRELI-ME foram as empresas que apresentaram menor preço. Ambas empresas apresentam as certidões negativas necessárias para habilitação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.925.708/0001-38

Razão

C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E A

Social:

Endereço:

AV GETULIO VARGAS 1820 / MONTE VERDE / CACERES / MT /
78210-514

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2022 a 28/09/2022

Certificação Número: 2022083001135095301287

Informação obtida em 15/09/2022 12:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10245/2022

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 35.925.708/0001-38 (CNPJ)

Contribuinte: C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA

Endereço: AVEN GETÚLIO VARGAS 1820
MONTE VERDE

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 15 de setembro de 2022.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 15/10/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 15/09/2022 as 11:34:17h. - Código de Validação **A5Q1F3.M6C0T1.M9K1W2**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 35.925.708/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:47:42 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **46D0.0AD1.46E2.8FEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0040157729**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/09/2022** Hora da emissão: **11:39:10**

Nome/denominação do sujeito passivo: **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA**
CNPJ: **35.925.708/0001-38**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **13/11/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TT2A9B227TUMT2M7**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.925.708/0001-38

Certidão n°: 30509088/2022

Expedição: 15/09/2022, às 12:46:08

Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.925.708/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.278.342/0001-97

Razão Social: KARINA DUARTE NUSA CANUTO EIRELI ME

Endereço: RUA DOS RUBIS 332 / VILA MARIANA / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090402581419013560

Informação obtida em 15/09/2022 13:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10246/2022

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 28.278.342/0001-97 (CNPJ)

Contribuinte: EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME

Endereço: RUA DOS TUIUIUS 332
COHAB VELHA

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 15 de setembro de 2022.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 15/10/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 15/09/2022 as 11:52:55h. - Código de Validação **A5Q1F3.L8U9C5.L1V4J8**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCELENCIA CANUTO EIRELI
CNPJ: 28.278.342/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:39 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **2770.B250.C5EB.3A80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0040157887**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/09/2022** Hora da emissão: **11:56:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **EXCELENCIA CANUTO EIRELI**

CNPJ: **28.278.342/0001-97**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **13/11/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TT2UKBM2MTUKU2ML**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELENCIA CANUTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.278.342/0001-97

Certidão n°: 30510117/2022

Expedição: 15/09/2022, às 12:56:34

Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELENCIA CANUTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.278.342/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Juliclei A. - SCONF

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 20/09/2022 às 08:10:27

Senhor Diretor,

Segue Dotação Orçamentária das Fichas nº 10 e Parecer de Fracionamento de Despesa, conforme solicitado.

Atenciosamente.

—

Juliclei Gomes de Almeida

Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA_FICHA_10_MATERIAL_DE_CONSUMO_20_09_2022.pdf

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_23_2022.pdf

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão : 20/09/2022

Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$27.923,66

**VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E
SESENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA:02871896194
194

Assinado de forma digital
por JULICLEI GOMES DE
ALMEIDA:02871896194
Dados: 2022.09.20 07:01:59
-04'00'

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA

CRC 017375/O-6/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **20 de Setembro de 2022** os empenhados realizados na dotação orçamentaria **Ficha 10. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO)**, não ultrapassou o limite previsto na Lei.

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadoria e prestação de serviço é de R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2022, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2022.

Cáceres MT, 20 de Setembro de 2022.

JULICLEI GOMES DE
ALMEIDA:02871896
194

Assinado de forma digital por
JULICLEI GOMES DE
ALMEIDA:02871896194
Dados: 2022.09.20 07:06:21 -04'00'

Juliclei Gomes de Almeida
Contador
CRC/MT 017375/O-6

De: Claudio S. - SALCP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 20/09/2022 às 09:13:19

Senhor,

Segue o presente processo para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

De: Nicolas R. - PJ

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 20/09/2022 às 11:38:44

—
Nicolas Murтинho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_169_dispensa_galao_de_agua.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murтинho Ramos	20/09/2022 11:39:20	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F92-C8DE-E668-DE54**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para aquisição de galões de água e gás.

Parecer n.º 169, Setor Jurídico.

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo n.º 60/2022.

Em pauta, análise do processo licitatório n.º 206/2017, que tem como finalidade aquisição de galões de água mineral para Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,

bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização requerida pela senhor servidor Claudio Arvelino Sonaque, Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, (fls. 01), em 08 de setembro de 2022;
- 2) – Justificativa, da contratação dos galões de água, (fls. 34)
- 3) – a) Pesquisa de preço, com a apresentação de proposta pela empresa Milton Monteiro, Ferreira EIRELI, CNPJ n.º 37.017.222/0001-27, proposta no valor de R\$ 7.785,00 reais (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3 - b) Pesquisa de preços, com a apresentação de proposta pela empresa Moacir Faria da Silva, – LTDA, CNPJ n° 21.317.965/0001-82, proposta no valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais);

3 - c) Pesquisa de preços, com a apresentação de proposta pela empresa Valverde Trindade Comercio - ME CNPJ n° 35.935.708/0001-38, proposta no valor de R\$ 5770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais reais);

2) – d) Pesquisa da administração pública, fls. 11 a 16;

3) Balizamento de Preços, fls. 22;

4) Termo de referência folhas (23 – 27), devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres;

5) Empresa habilitadas, sendo elas: C.F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GAS E ÁGUA LTDA-ME CNPJ: 35.95.708/0001-38 e KARINA DUARTE NUSA CANUTO EIRELI – ME CNPJ: 28.278.342/0001-97, fl. 28;

6) Certidões de regularidade Fiscal da empresa C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E A, FGTS, e Previdenciária, com base na Sumula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

7) Certidões de regularidade Fiscal da empresa KARINA DUARTE NUSA CANUTO EIRELI ME, FGTS, e Previdenciária, com base na Sumula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

8) Dotação orçamentaria nos autos no valor de R\$27.923,66 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, conforme podemos perceber o valor total ficou em R\$ 5660,00 (cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta reais) abaixo do valor estimado no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida, nos autos há justificativa do senhor presidente desta Casa de Leis, requerendo a contratação de água mineral. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do presente contrato se trata da empresa C.F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GAS E ÁGUA LTDA-ME CNPJ: 35.95.708/0001-38, proposta no valor de R\$ 4.120,00 (quatro cento e dezesseis reais), e a empresa KARINA DUARTE NUSA CANUTO EIRELI – ME CNPJ: 28.278.342/0001-97 que apresentaram nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação:

**C.F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GAS E ÁGUA
LTDA-ME CNPJ: 35.95.708/0001-38.**

- 1) Certidão negativa de débito com o Estado do Mato Grosso, com a União Federal, e Município de Cáceres, fls. 30, 31 e 32;
- 2) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, fls. 33;
- 3) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, fl. 29.

COMÉRCIO GAS E ÁGUA LTDA-ME CNPJ: 35.95.708/0001-38



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4) Certidão negativa de débito com o Estado do Mato Grosso, com a União Federal, e Município de Cáceres, fls. 35, 36 e 37;
- 5) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, fls. 38;
- 6) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, fl. 34.

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação dos serviços do objeto em epígrafe, de fornecimento de água mineral em galões e garrafas e mais gás liquefeito envasado observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** ao pedido constante do presente processo, prosseguindo-se nos seus ulteriores termos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 20 de setembro de 2022.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal
OAB – MT nº 19.005/O

De: Claudio S. - SALCP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 20/09/2022 às 12:24:43

Senhor,

Segue o presente processo para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

De: Lucas S. - CI

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 26/09/2022 às 12:46:46

Bom dia,

Segue parecer de conformidade em anexo.

Atenciosamente,

—

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Anexos:

045_agua.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Pinheiro Sposito	26/09/2022 12:47:02	1Doc LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C67-DA0A-C1A2-0943**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 045/2022 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 060/2022

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 060/2022 que visa à “**contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT**”.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a “*demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos*”.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência de folhas 21 a 29 constante nos autos é a “**contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT**” e o valor total foi estimado em R\$ 5.660,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 50	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	05 e 06	
3. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	23 a 27	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	11 a 22	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	40	
6. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	29 a 38	
7. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	08	
8. Foi verificado se ocorrerá fracionamento de despesas?	S	41	
9. Consta parecer jurídico no processo?	S	44 - 49	



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade no processo de “**contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT**”.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 26 de setembro de 2022.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Claudio S. - SALCP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 26/09/2022 às 12:53:58

Setores (CC):

SCONF, PJ

Senhor,

Segue o presente procedimento para elaboração das minutas de contrato.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

De: Nicolas R. - PJ

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - A/C Claudio S.

Data: 27/09/2022 às 12:06:35

Cáceres, 27 de setembro de 2022.

Terça-feira.

Duas empresas que ganham o processo de dispensa ora analisado .

Mas, como sabido para realizar o contrato é necessário qualificar as partes.

Por conseqüências obvia deve estar presente nos autos dos seguintes documentos para produção do contrato.

- EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME

1 - Numero de contrato:

2 - Nome do Representante da empresa;

3 - RG e CPF;

4 - Domicilio ou residências do representante;

5 - Telefone e e-mail para contato.

- C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS:

1 - Numero de contrato:

2 - Nome do Representante da empresa;

3 - RG e CPF

4 - Domicilio ou residencia do representante;

5 - Telefone e email para contato.

Nicolas Murтинho Ramos.
advogado da Camara Municipal de Cáceres.

—

Nicolas Murтинho Ramos

Procurador Jurídico

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murтинho Ramos	27/09/2022 12:06:59	1Doc NICOLAS MURТINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **58F3-2067-2095-B80A**

De: Claudio S. - SALCP

Para: PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 30/09/2022 às 09:31:24

Senhor,

Segue as informações das empresa conforme solicitado:

- EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME

1 - Numero de contrato: 019/2022

2 - Nome do Representante da empresa: KARINA DUARTE NUSA CANUTO

3 - RG: 81445 MTE MT

CPF: 053.440.091-43

4 - Domicilio ou residências do representante: RUA DOS TUIUIUS, VILA MARIANA, CEP 78210-357, CÁCERES-MT

5 - Telefone e e-mail para contato: distribuidoraexcelencia@hotmail.com

- C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS:

1 - Numero de contrato: 020/2022

2 - Nome do Representante da empresa: Cairo Fernando V trindade

3 - RG: 253.319.81

CPF: 052.099.521-00

4 - Domicilio ou residencia do representante: Rua das papilas quadra 8 lot7, Jardim panorama

5 - Telefone e email para contato: 65 99630-0105

Atenciosamente

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

De: Nicolas R. - PJ

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 30/09/2022 às 10:28:36

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

CONTRATO_N_019_contrato_de_fornecimento_de_agua_mineral_2_.docx

CONTRATO_N_020_contrato_de_fornecimento_de_agua_mineral_2_.docx

De: Charles B. - SCONF

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 19/10/2022 às 08:53:14

Bom dia,

Juntar extrato do contrato publicado no AMM para cadastro.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Aux. Administrativo / Pregoeiro

De: Nicolas R. - PJ

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 19/10/2022 às 10:32:53

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

De: Claudio S. - SALCP

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 19/10/2022 às 10:44:36

Junto aos autos os Termos de Contrato n 019 e 020 de 2022, bem como suas respectivas publicações.

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

Anexos:

CONTRATO_020_Edit_p_publicacao.pdf

CONTRATO_N_019_edit_p_publicacao.pdf

PUBLICACAO_019e020_2022.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATO Nº 020/2022.

TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2022, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo seu Presidente, Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1XXXX-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 10X.XXX.XXX-49, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: **EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.278.342/0001-97, com sede administrativa situada na rua dos Tuiuius, nº 332, Cohab Velha, Cáceres-MT, neste ato representada pela por: Karina Duarte Nusa Canuto, RG nº: 8XXX5 TEM - MT, CPF nº. 05X.XXX.XXX-43, domicilio ou residências do representante: rua dos Tuiuius, Vila Mariana, CEP nº. 78210-357, CÁCERES-MT, e-mail para contato: distribuidoraexcelencia@hotmail.com, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 20/2022, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 020/2022, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Na presente contratação de tem como objeto o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados, no valor total de R\$ 1.540,00 (hum mil, quinhentos e quarenta reais), abaixo os itens a serem adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

1.1. 2.1. O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

I T E M S	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
3	0001432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE CÓDIGO TCE: 0001432	UNIDA DE	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de R\$ 1.540,00 (hum mil, quinhentos e quarenta reais);

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço;

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA,
EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada nos autos do processo de dispensa;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura com a devida publicação;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo, deve ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO
AS DESPESAS**

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios, previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2022:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE
17	01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E
RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência Dispensa de Licitação n.º 19/2022, passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar o serviço descritos no Termo de Referência no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 10 (dez dias), a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar a Diretora da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 19/2022, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor **Poliani Aparecida Otil da Silva**, que deve ser, devidamente, comunicado e nomeado portaria a ser publicada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 27 de setembro de 2022.

CONTRATANTE



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Domingos Oliveira dos Santos.
Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Representante da Empresa, KARINA DUARTE NUSA.
CPF n.º 05X.XXX.XXX-43

Nícolas Murтинho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME**CNPJ:** 28.278.342/0001-97**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**VALOR TOTAL:** R\$ 1.540,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**INÍCIO:** 13/10/2022 **TÉRMINO:** 13/10/2023**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 27 DE SETEMBRO DE 2022.**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 129/2022**

“Dispõe sobre a convocação de Vereadores para integrarem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, em substituição aos Membros Titulares, de forma temporária e específica, em atenção ao Ofício Interno n° 708/2022.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, Inciso IV, alíneas “a” “b” e “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT:

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora não possui Vereador suplente, nos termos do artigo 24, Inciso I, alínea “u”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno n° 708, de 11 de outubro de 2022, desta Casa Legislativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Vereador **ISAÍAS BEZERRA**, para substituir o Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS – Presidente da Mesa Diretora**, de forma temporária e específica em ato de apuração de fato noticiado no Ofício Interno n° 708, de 11 de agosto de 2022, ante a seus impedimentos vez que é parte interessada na representação instaurada e por fazer parte da Mesa Diretora.

Art. 2º Convocar o Vereador **PASTOR JÚNIOR**, para substituir o Vereador **ISAÍAS BEZERRA – Vice-Presidente da Mesa Diretora**, para o mesmo ato supramencionado no Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º Os Vereadores convocados serão comunicados formalmente da(s) data(s) e horário da realização da(s) Sessão(ões) da Mesa Diretora e da pauta a ser analisada.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E A**CNPJ:** 35.925.708/0001-38**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTTIÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL**VALOR TOTAL:** R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).**INÍCIO:** 13/10/2022 **TÉRMINO:** 13/10/2023**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 27 DE SETEMBRO DE 2022.**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N° 49/2022****DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Rosani Avelino dos Santos”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias regulamentares a servidora Rosani Avelino dos Santos, referente período aquisitivo compreendido de 01/01/2021 a 31/01/2022, que serão gozadas no período de 17 à 31 de outubro 2022.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 05 de Outubro 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 48/2022**DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pela servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato.”

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão de três meses da Licença Prêmio período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2018 em abono pecúnia nos termos do art. 109 “caput” e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato.

Parágrafo único – Deverá ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 05 de outubro de 2022.

Paulo José Gonçalves



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 019/2022.

TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2022, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GÁS, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo seu Presidente, Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1XXXX-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 10X.XXX.XXX-49, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: **C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E** **A**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.925.708/0001-38, com sede administrativa situada na AV GETULIO VARGAS 1820 / Monte Verde / Cáceres - MT CEP n.º 78210-514, neste ato representada pela por: Cairo Fernando V trindade, RG: 2XX.XXX.81, CPF: 05X.XXX.XXX-00, domicilio ou residência do representante: rua das papilas quadra 8 lot7º, Jardim panorama, telefone e

1

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

email para contato (65) 9.9630-0105, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 20/2022, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 019/2022, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Na presente contratação de tem como objeto o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. nº 04 dos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço dos produtos contratados, no valor de total de R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), abaixo os itens a serem adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

1.1. **2.1.** O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	6	R\$ 125,00	486
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNIDADE	440	R\$ 9,99	3080
VALOR TOTAL						6793

2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada nos autos do processo de dispensa;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura com a devida publicação;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo, deve ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios, previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2022:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE
17	01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência dispensa de licitação n.º 19/2022, passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar o serviço descritos no Termo de Referência no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 10 (dez dias), a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar a Diretora da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 19/2022, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor **Poliani Aparecida Otil da Silva**, que deve ser, devidamente, comunicado e nomeado portaria a ser publicada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 27 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

Domingos Oliveira dos Santos.
Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Representante da Empresa, Cairo Fernando Valverde Trindade.
CPF: 05X.XXX.XXX-00

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME**CNPJ:** 28.278.342/0001-97**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**VALOR TOTAL:** R\$ 1.540,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**INÍCIO:** 13/10/2022 **TÉRMINO:** 13/10/2023**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 27 DE SETEMBRO DE 2022.**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 129/2022**

“Dispõe sobre a convocação de Vereadores para integrarem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, em substituição aos Membros Titulares, de forma temporária e específica, em atenção ao Ofício Interno n° 708/2022.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, Inciso IV, alíneas “a” “b” e “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT:

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora não possui Vereador suplente, nos termos do artigo 24, Inciso I, alínea “u”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno n° 708, de 11 de outubro de 2022, desta Casa Legislativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o Vereador **ISAÍAS BEZERRA**, para substituir o Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS – Presidente da Mesa Diretora**, de forma temporária e específica em ato de apuração de fato noticiado no Ofício Interno n° 708, de 11 de agosto de 2022, ante a seus impedimentos vez que é parte interessada na representação instaurada e por fazer parte da Mesa Diretora.

Art. 2° Convocar o Vereador **PASTOR JÚNIOR**, para substituir o Vereador **ISAÍAS BEZERRA – Vice-Presidente da Mesa Diretora**, para o mesmo ato supramencionado no Art. 1°, desta Portaria.

Art. 3° Os Vereadores convocados serão comunicados formalmente da(s) data(s) e horário da realização da(s) Sessão(ões) da Mesa Diretora e da pauta a ser analisada.

Art. 4° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E A**CNPJ:** 35.925.708/0001-38**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL**VALOR TOTAL:** R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).**INÍCIO:** 13/10/2022 **TÉRMINO:** 13/10/2023**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 27 DE SETEMBRO DE 2022.**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N° 49/2022****DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Rosani Avelino dos Santos”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares a servidora Rosani Avelino dos Santos, referente período aquisitivo compreendido de 01/01/2021 a 31/01/2022, que serão gozadas no período de 17 à 31 de outubro 2022.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1°, da Lei Complementar n° 028/2002.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 05 de Outubro 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 48/2022**DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pela servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão de três meses da Licença Prêmio período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2018 em abono pecúnia nos termos do art. 109 “caput” e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato.

Parágrafo único – Deverá ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 05 de outubro de 2.022.

Paulo José Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME**CNPJ:** 28.278.342/0001-97**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**VALOR TOTAL:** R\$ 1.540,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**INÍCIO:** 13/10/2022 **TÉRMINO:** 13/10/2023**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 27 DE SETEMBRO DE 2022.**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 129/2022**

“Dispõe sobre a convocação de Vereadores para integrarem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, em substituição aos Membros Titulares, de forma temporária e específica, em atenção ao Ofício Interno n° 708/2022.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, Inciso IV, alíneas “a” “b” e “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT:

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora não possui Vereador suplente, nos termos do artigo 24, Inciso I, alínea “u”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno n° 708, de 11 de outubro de 2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Vereador **ISAÍAS BEZERRA**, para substituir o Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS – Presidente da Mesa Diretora**, de forma temporária e específica em ato de apuração de fato noticiado no Ofício Interno n° 708, de 11 de agosto de 2022, ante a seus impedimentos vez que é parte interessada na representação instaurada e por fazer parte da Mesa Diretora.

Art. 2º Convocar o Vereador **PASTOR JÚNIOR**, para substituir o Vereador **ISAÍAS BEZERRA – Vice-Presidente da Mesa Diretora**, para o mesmo ato supramencionado no Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º Os Vereadores convocados serão comunicados formalmente da(s) data(s) e horário da realização da(s) Sessão(ões) da Mesa Diretora e da pauta a ser analisada.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 11 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E A**CNPJ:** 35.925.708/0001-38**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL**VALOR TOTAL:** R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais).**INÍCIO:** 13/10/2022 **TÉRMINO:** 13/10/2023**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 27 DE SETEMBRO DE 2022.**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N°49/2022****DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Rosani Avelino dos Santos”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias regulamentares a servidora Rosani Avelino dos Santos, referente período aquisitivo compreendido de 01/01/2021 a 31/01/2022, que serão gozadas no período de 17 à 31 de outubro 2022.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 05 de Outubro 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 48/2022**DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pela servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão de três meses da Licença Prêmio período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2018 em abono pecúnia nos termos do art. 109 “caput” e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 ao servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato.

Parágrafo único – Deverá ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana-MT, 05 de outubro de 2.022.

Paulo José Gonçalves